



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.691/2020, da Mesa Diretora da Câmara)

“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o Mandato de 2021 a 2024, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2021 e se encerra em 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2021 e se encerra em 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024 fica fixado em R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Art. 4º Dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários deverão ser descontados impostos, contribuições, encargos legais e encargos judiciais compulsórios.

Art. 5º Aos subsídios de que trata a presente Lei fica assegurada a atualização monetária por revisão geral anual ou reajuste anual, na forma do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, adotando-se como índice a data do reajuste os mesmos que forem concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, a título de revisão de caráter geral anual.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal,



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de Dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos